



**Diário Oficial do Município de São Rafael/RN**  
Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009  
**Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza**  
ANO XIII – Edição Extra Nº 1039 – São Rafael/RN – Terça-feira 02 de Março de 2021  
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 03.001/2021**

**INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea II, art. 124 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, quando há necessidade de avaliação prévia de bens imóveis a serem alienados, comprados ou locados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ser de competência do Poder Executivo zelar pelos bens municipais e erário público;

CONSIDERANDO, a necessidade precípua de observância aos princípios constitucionais, dentre outros, os da Legalidade, Moralidade e Transparência;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, composta pelos seguintes membros:

ELISLAYNI LOPES – ENGENHEIRA CIVIL  
**Presidente**

JOSE ALEXANDRE JUNIOR – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO  
**Membro**

LÉCIO NUNES FIGUEIREDO – CHEFE DE CADATRO IMOBILIÁRIO  
**Membro**

**Art. 2º** À Comissão de Avaliação de Bens Imóveis compete:  
I - proceder à identificação e levantamento da situação física e estrutural dos bens imóveis objetos de avaliação;  
II - avaliar os bens imóveis identificados para compra, locação ou alienação, levando-se em consideração o valor de construção, aquisição, custo de produção ou reavaliação;  
III - emitir relatório final constando descrição do bem imóvel, valor, condições, características estruturais e estado de conservação;

**§ Único** - Os titulares de órgãos e unidades deverão oferecer à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 3º** A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, quando requisitada, terá o prazo de até 15 (quinze) dias prorrogáveis uma única vez por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito previamente, para conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** Os integrantes da Comissão de Bens Imóveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo à 4º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Dê - se Ciência, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito,  
São Rafael, 02 de Março de 2021

**RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**  
**CONTRATO Nº 02/2021**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN  
CNPJ: 08.085.417/0001-06

**CONTRATADO:** S & A AUTO POSTO LTDA  
CNPJ: 10.641.461/0003-69

**OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objetivo apostilar unilateralmente o contrato 02/2021, que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina, diesel e diesel S-10), tipo comum para uso exclusivo dos veículos da frota do município de São Rafael/RN, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, por parte da empresa para REGISTRAR o reajuste de preços dos combustíveis contratados, em decorrência do aumento dos preços dos combustíveis na bomba, tendo em vista a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**VALORES REAJUSTADOS:**

Item	Descrição	Und	Valor Unit.
1	Gasolina comum	LITRO	5,69
2	Diesel comum	LITRO	4,49
3	Diesel S10	LITRO	4,69

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

São Rafael/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**  
CNPJ nº 08.085.417/0001-06  
Reno Marinho de Macedo Souza  
Prefeito Constitucional  
**CONTRATANTE**

**S & A AUTO POSTO LTDA**  
CNPJ: 08.085.417/0001-06  
**Edna Fernandes da Silva**  
CPF: 061.825.074-38  
**Representante Legal/ Gerente**  
**CONTRATADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021**  
**Dispensa Nº 15/2021/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
CNPJ nº 08.085.417/0001-06  
**CONTRATADO(A):** J M DE MEDEIROS DANTAS EIRELI  
CNPJ nº: 37.761.233/0001-17

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA / CIVIL (INFRA-ESTRUTURA) DE 01 (UM) GRUPO GERADOR CARENADO, NO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 24.650,76 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** 01/03/2021 a 01/06/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

<b>Unidade:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Ação:</b>	2017 - Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (Secretaria)
<b>Natureza:</b>	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>Fonte:</b>	10010000 - Recursos Ordinários

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

São Rafael/RN, 01 de março de 2021

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

CNPJ nº 08.085.417/0001-06  
RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA  
CPF. nº 012.463.954-28  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**J M DE MEDEIROS DANTAS EIRELI**

CNPJ: 37.761.233/0001-17  
João Marcos de Medeiros Dantas  
CPF nº 087.548.774-23  
Responsavel Legal  
CONTRATADO

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA  
PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA**  
**VICE-PRESIDENTE: CESÁRIO DAVI DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
**2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE**  
**BIÊNIO: 2021/2022**

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA**

ESPAÇO NÃO UTILIZADO